

Arg ex 25/95



298

Arg ex 31/95

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 95

INTERESSADO: JOÃO PEDRO DE AGUIAR E OUTROS

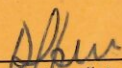
PROTOCOLADO SOB O Nº 3767/95

ASSUNTO:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 08/95

AUTUAÇÃO

Aos 01 dias do Mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e CINCO, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.


Protocolista

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE AGUIAR

PROJETO DE EMENDA

A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº: 08/95

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 3767/95

Em 30 de 11 de 1995

Protocolado

EMENTA: Inclua, nas atribuições do Prefeito Municipal, o envio à Câmara dos pagamentos feitos pela PMV aos 100 (cem) maiores fornecedores e prestadores de serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

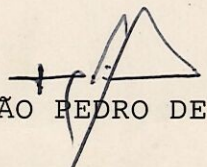
Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 113 da LOM o inciso XXV dos seguintes termos:

" XXV - O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de Vitória, mensalmente, a relação de pagamentos feitos aos 100 (cem) maiores fornecedores e prestadores de serviços à municipalidade, contendo valor, data e identificação da obra ou serviço."

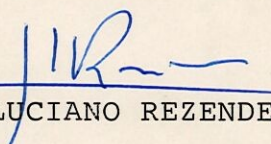
Art. 2º - Reenumere-se, a seguir, passando o início XXV a ser o início XXVI

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995


JOÃO PEDRO DE AGUIAR


MARIA IGNÊS PFISTER


LUCIANO REZENDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
3767	02	J

GABINETE DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE AGUIAR

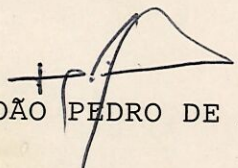
J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto pretende ser mais um instrumento que atenda, a uma só vez, várias dimensões da ação política do vereador. Por um lado, o envio à Câmara dos 100 maiores pagamentos com a divulgação dos nomes dos credores e das obras ou serviços realizados é um instrumento para a democratização das informações. É exatamente na execução orçamentária que o poder executivo, em todos os níveis, tem o poder de manipular os recursos públicos dando-lhes a destinação que seus interesses políticos ou eleitorais elegerem como prioritária. É aqui também que a falta de transparência pode facilitar os favorecimentos de toda ordem.

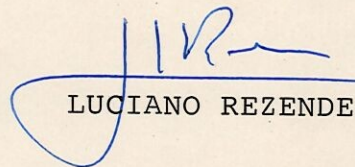
Por esta razão, a divulgação dos 100 maiores pagamentos é um fator de democratização destas informações, o que é fundamental para se garantir a transparência na gestão dos recursos públicos.

Além deste fator que estamos sempre perseguindo, ou seja, a democratização do poder local, há neste projeto a clara intenção de dotar os vereadores com mais um instrumento de fiscalização dos atos do Poder Executivo, sendo esta, talvez, uma das ações mais relevantes de nosso mandato. Não é por acaso que à ação fiscalizada se interpõem inúmeros obstáculos e muito menos se cria uma cultura fisiológica nas relações entre Executivo e Legislativo. E, assim, muitos fatos são relegados ao esquecimento e, em não raras ocasiões, alimentando a corrupção e a impunidade.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995


JOÃO PEDRO DE AGUIAR


MARIA INÊS PFISTER


LUCIANO REZENDE

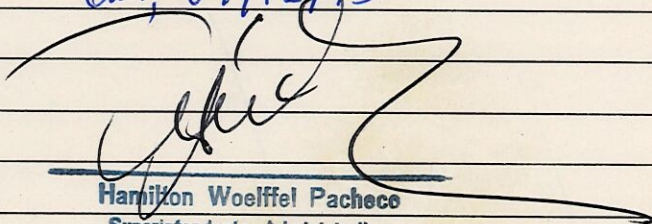


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
3767	03	+

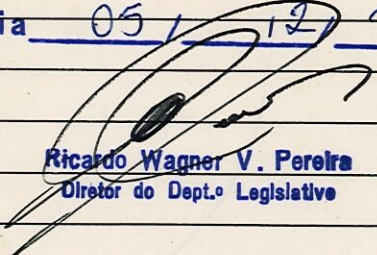
Ao Departamento Legislativo,
Para as providências desse
departamento.

Em, 04/12/95


Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

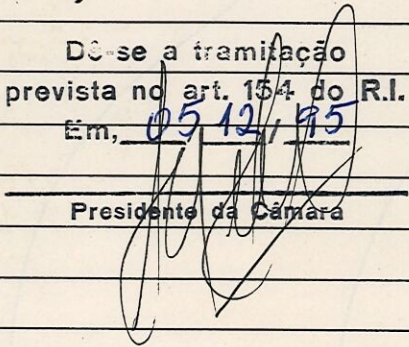
Incluído no Expediente

Dia 05 / 12 / 95


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

Dê-se a tramitação
prevista no art. 154 do R.I.

Em, 05/12/95


Presidente da Câmara

1.ª Sessão Especial, para apresentação de
emendas, se necessárias.

Em 12/12/95

2.ª Sessão Especial, para apresentação de
emendas, se necessárias

Em 13/12/95



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3767	04	✓

3.ª Sessão Especial, para apresentação de
emendas, caso necessárias.

À Comissão Temática
Em 14/12/95

Comissão de temática
Ao Sr. Vereador Jurandy Loureiro
Loureiro para relatar.
Em 29 / 1 / 02 / 96

PRESIDENTE

COMISSÃO TEMÁTICA

Projeto de emenda à Lei Orgânica nº 08/95

Autor: Vereador JOÃO PEDRO DE AGUIAR E OUTROS

Relator: JURANDY LOUREIRO

O projeto em referência pretende acrescentar mais um inciso ao Artig. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, cujo teor transcreveremos a seguir:

"XXV - O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal de Vitória, mensalmente, a relação de pagamentos feitos aos 100(cem) maiores fornecedores e prestadores de serviços, à municipalidade, contendo: valor, data e identificação da obra ou serviço".

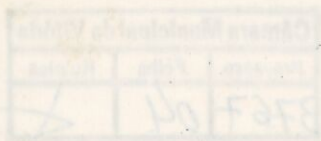
É louvável esta iniciativa do nobre Vereador João Pedro e demais vereadores da Bancada do Partidos dos Trabalhadores, em apresentarem propositura inserida numa das principais funções do Vereador que é a de "Fiscalizar o Poder Executivo".

Entretanto, os incisos VI, X, XI e XIII, do Art. 113 da LUMV, já atendem plenamente o que ora se pleiteia através do Inciso XXV acima transcrito, constituindo-se assim a presente propositura numa redundância, senão vejamos:

"VI - remeter à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia quinze do mês subsequente, os balancetes mensais do mês anterior, bem como, quando solicitados, os documentos comprobatórios da receita e despesas;

X - responder no prazo de vinte dias os requerimentos;

VIRE...

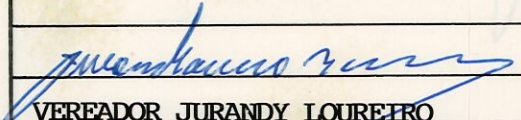


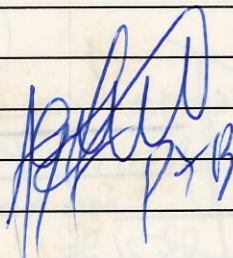
XI - prestar as informações solicitadas pelo Poder Legislativo nos casos e prazos fixados em leis.

XIII-comparecer semestralmente à Câmara Municipal pra apresentar relatórios sobre sua administração e responder a indagações dos Vereadores.

Diante do exposto votamos pela rejeição do presente PL.

Vitória-ES, 09 de abril de 1996.


VEREADOR JURANDY LOUREIRO
RELATOR DA COMIS. TEMÁTICA



PRESENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Extrínseca
3267	05	9

Comissão Temática
Redistribuído ao Senador José
Carlos Lyrio Rocha para relatar.
Em, 14/10/97

COMISSÃO TEMÁTICA

Estamos de acordo com o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 08/95, do ex-Vereador JOÃO PEDRO AGUIAR.

De fato a proposta apresentada, se aprovada, garantirá maior transparência aos gastos públicos e dará ao Vereador informações valiosas que facilitarão, em muito, sua função fiscalizadora dos atos do Executivo.

Face ao exposto somos pela APROVAÇÃO da presente Emenda à LOM.

Palácio Atilio Vivacqua, 24 de outubro de 1997

Comissão de *Temática*

JOSE CARLOS LYRIO ROCHA

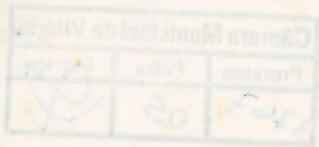
Aprovado o Parecer

Relator

Ao Depto Legislativo para as devidas providências.

Em *29.11.97*

Presidente



Solicito vista da matéria.

Em, 12-11-97

Ao Sr (a):

Leandro Cipreste

Para providenciar a extração do avulso.

Em, 20 / 11 / 97



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3267	06	P

AVULSO Nº 298/97

PROCESSO Nº 4574/97

PROJETO DE EMENDA A 08/95
LEI ORGÂNICA Nº

EMENTA

Inclui nas atribuições do Prefeito Municipal o envio á Câmara dos pagamentos feitos pela PMV as 100 (Cem) maiores fornecedores e prestadores de serviços.

INICIATIVA

Ex Vereador - João Pedro de Aguiar

PARECER

Comissão Temática - Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Pr.	Folha	Rubrica
3267	07	

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 21 / 11 / 97



ASSINATURA

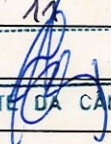
Incluído no Expediente

Ola 27 / 11 / 97

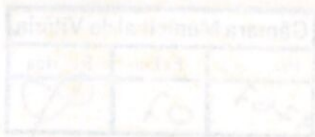

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept. Legislativo

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 27 / 11 / 97



PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Rejeitado em 1º turno.
Arquivou-se.
Em 18/08/99



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1ª Sessão

1º Turno

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
3262	08	10

BOLETIM DE VOTAÇÃO

53ª

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 18 / 08 / 98

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA		X	
ADEMIR CARDOSO		X	
CÉSAR COLNAGO		X	X
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO		X	
HERMES LARANJA			X
HUGUINHO BORGES			X
IZAK SANTOS		X	
JAIR LIXEIRO		X	
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA			X
JOSÉ COIMBRA		X	
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
LUCIANO REZENDE	X		X
MÁRIO PINTO		X	
PEDRO LUIZ CORRÊA			X
SEBASTIÃO PELAES		X	X
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA		X	
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO		X	

SECRETÁRIO:

10